



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

EDITAL 11/2017

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 053/2017, de 21 de março de 2017, da Diretoria Geral do *campus* Cabedelo, torna público o processo eleitoral para escolha dos representantes docente, técnico administrativo e discente para a Subcomissão Própria de Avaliação – SPA, *campus* Cabedelo.

Do Processo Eleitoral

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA), prevista no art. 11, da Lei nº 10.861/2004, como órgão de coordenação, condução e articulação do processo interno de avaliação institucional e de orientação, passa a reger-se por este Regulamento, observado o Regimento Geral da Instituição. Parágrafo Único A CPA, órgão suplementar da Reitoria, terá atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição

Art. 2º A CPA terá como foco o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se as diferentes dimensões institucionais que constituem um todo orgânico expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Parágrafo Único Com vistas à implantação de uma cultura de avaliação num processo reflexivo, sistemático sobre a realidade institucional e uma análise contínua da ação educativa, buscando vê-la com clareza, profundidade e abrangência, tem-se por finalidade a instalação de um sistema de informação e divulgação de dados, ágil e preciso, com a participação dos diferentes segmentos da Instituição, garantindo a democratização das ações.

Art. 3º A CPA terá a seguinte estrutura:

I – Presidência, exercida por um de seus membros, escolhido pelos demais componentes da Comissão entre os eleitos dos segmentos docente e técnico administrativo;

II – Secretaria, exercida por um de seus membros, indicado pela presidência;

III – Comissões Especiais, constituídas pelos membros da CPA;

IV – Subcomissões Próprias de Avaliação (SPA) em cada Campus.

§ 1º As Comissões Especiais são órgãos de assessoramento da CPA e serão automaticamente extintas após a conclusão dos trabalhos de que forem incumbidas;

§ 2º A SPA é um órgão de apoio.

Art. 4º Cada Campus constituirá uma Subcomissão Própria de Avaliação (SPA),

§ 1º A SPA terá a finalidade de implementar e acompanhar as atividades inerentes ao processo de autoavaliação nas respectivas unidades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

§ 2º A SPA será constituído por: 1 (um) representante docente e respectivo suplente; 1 (um) representante técnico administrativo e respectivo suplente; e 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

§ 3º A SPA terá seus membros eleitos pelos respectivos pares e nomeados por portaria pelo Diretor-Geral do Campus,

§ 4º O representante do corpo discente deverá estar regularmente matriculado e não estar cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso.

§ 5º A SPA será coordenada pelo docente ou técnico-administrativo escolhido pelos demais componentes da comissão.

Art. 5º Compete à SPA:

I – organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;

II – sistematizar as informações relativas à autoavaliação no Campus, conforme o projeto de avaliação definido pela CPA;

III – sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de avaliação institucional;

IV – acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades avaliativas no Campus;

V – apoiar a CPA no acompanhamento do processo de avaliação externa;

VI – propor à CPA e/ou desenvolver projetos, programas e ações, visando à melhoria do processo avaliativo institucional;

VII – sistematizar e prestar as informações solicitadas pela CPA;

VIII – elaborar relatórios parciais e finais do Campus e encaminhá-los à CPA;

IX – socializar o processo avaliativo e os resultados da avaliação com a comunidade interna e externa do Campus.

Do Objetivo

Art. 6º O presente Edital abre inscrições para a ELEIÇÃO dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos e dos Discentes para o biênio 2017 – 2019, cujos mandatos se iniciam a partir da data de publicação da Portaria de nomeação pelo Diretor Geral do *campus* Cabedelo, com duração de 02 (dois) anos podendo haver 1 (uma) recondução, para docentes e técnicos administrativos, por eleição ou indicação, conforme o caso.

Paragrafo único: O mandato do representante do corpo discente será de 2 (dois) anos, não podendo haver recondução.

Art. 7º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

a) Representação Docente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

b) Representação Técnico Administrativa: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

c) Representação Discente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

§ 1º Os candidatos devem se candidatar de maneira individual para a SPA.

§ 2º Serão considerados eleitos à representação à SPA do segmento:

I – Docente: o 1º e 2º mais bem votados como membros titular e suplente respectivamente;

II – Técnico administrativo: o 1º e 2º mais bem votados titular e suplente respectivamente;

III – Discente: o 1º e 2º mais bem votados titular e suplente respectivamente.

Dos Candidatos

Art. 8º Os servidores e discentes interessados em concorrer às vagas de membro da SPA deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

Art. 9º Poderão candidatar-se às vagas de membros da SPA, os servidores em efetivo exercício no IFPB *Campus* Cabedelo e que possuírem os seguintes requisitos:

I – ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB *Campus* Cabedelo;

II – não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada;

III – não ser membro da Comissão Eleitoral;

IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V – não ser membro de outro Conselho.

Parágrafo único: Os professores substitutos não poderão compor a SPA

Art. 10º Poderão candidatar-se às vagas de membros da SPA, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

I – estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB *Campus* Cabedelo;

II – não estar cursando o primeiro e o último ano/semestre letivo;

III – ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;

IV – ter idade mínima de 16 anos;

VI – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Das Inscrições

Art. 11º A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada e entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Cabedelo, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXOS I, II e III) e documentos comprobatórios, **no período de 08 de junho de 2017 até o dia 14 de junho de 2017**, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do Campus.

§ 1º No caso do servidor far-se-á necessária à inclusão no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos nos incisos I, II e IV do artigo 9º deste Edital, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo do IFPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

§ 2º No caso de discente, far-se-á necessária a inclusão no processo do pedido de inscrição, de declaração comprobatória dos requisitos contidos no artigo 10º deste Edital, emitida pela Coordenação de Curso ao qual o discente está vinculado, do Campus Cabedelo do IFPB.

§ 3º O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

Art. 12º Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética, com as devidas justificativas, para a ciência da comunidade escolar no **dia 19 de junho de 2017**.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da lista, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, no setor de protocolo, apresentando suas razões de fato e de direito.

§ 2º A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre o recurso e dará ciência ao recorrente.

Art. 13º Após análises dos recursos, a Comissão Eleitoral Homologará e publicará a Lista Oficial de Inscritos em ordem alfabética no **dia 21 de junho de 2017**, no site do IFPB campus Cabedelo.

Dos Eleitores

Art. 14º Consideram-se eleitores para escolha de membros da SPA:

- I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;
- II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;
- III. discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Cabedelo.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente;

§ 2º A categoria de eleitores prevista no inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo;

§ 3º A categoria de eleitores prevista no inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

Da Votação

Art. 15º A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **27 de junho de 2017**, no **Hall de entrada** do *Campus* Cabedelo, com início às **9h** (nove horas) e encerramento às **20h** (vinte horas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

Art. 16º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Estudante;
- III. Carteira de Habilitação;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Certificação de dispensa de incorporação;
- VI. Carteira de Registro Profissional.

Dos Recursos

Art. 15º Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 16º Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser protocolados no Setor de Protocolo do Campus no período estipulado para tanto.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- e) A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Dos Resultados

Art. 17º Concluída a contagem dos votos, a Comissão Apuradora deverá encaminhar os resultados oficiais para a Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 18º Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de divulgação dos resultados na data de **28 de junho de 2017**.

Art. 19º Anunciados os resultados e não havendo impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

Art. 20º Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Direção Geral do *campus* Cabedelo para homologação.

Da Homologação

Art. 21º A homologação dos eleitos será feita através de portaria emitida pelo Diretor Geral do IFPB *campus* Cabedelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

Do Cronograma

Inscrições	08/06/2017 a 14/06/2017
Divulgação da Lista de Inscritos	19/06/2017
Prazo de recursos – Indeferimento de Inscrição	20/06/2017
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	20/06/2017
Campanha Eleitoral	21/06/2017 a 26/06/2017
Votação	27/06/2017
Publicação do Resultado	28/06/2017
Recursos contra o Resultado	29/06/2017
Homologação	30/06/2017

Das Disposições Gerais

Art. 25º Perderá o direito à sua condição de membro da SPA, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 8º e 9º deste edital.

Art. 26º Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus.

Art. 27º Este edital será publicado no site do IFPB campus Cabedelo, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Art. 28º Este edital entrará em vigor nesta data.

Cabedelo, 08 de junho de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) DOCENTE

Nome completo do candidato:

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Cargo efetivo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data de efetivo exercício no IFPB: ____/____/____.

Unidade de lotação: _____ Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da SPA do IFPB Campus Cabedelo – Biênio 2017/2019.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 8º do Edital 11/2017

Cabedelo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome completo do candidato:

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Cargo efetivo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data de efetivo exercício no IFPB: ____/____/____.

Unidade de lotação: _____ Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da SPA do IFPB Campus Cabedelo – Biênio 2017/2019.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 8º do Edital 11/2017.

Cabedelo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) DISCENTE

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

Nome completo do candidato:

Curso: _____

Matrícula: _____

Turma/Período: _____

Ano de ingresso: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mails: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus CABEDELO – Biênio 2016/2018.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 9º do Edital 11/2017.

Cabedelo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato